CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Prot. nº 341
Em 03 / 10 / 2000
Encarregado

LEI MUNICIPAL N.º 0 1525/2000

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em 1.600,00 (mil e seiscentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – Os subsídios de que trata o presente artigo, poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inc. X, do art. 37 da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.450, de 22. 09.1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 28 de setembro de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal